



Prefeitura do Município de São Paulo

0São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 407/2019-C

Ref.: Ofícios SGP-12 nºs 536/2018 e 422/2019

DOCREC

652/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 728/2017, de autoria do Legislativo, que determina a disponibilização de balanças em estabelecimentos onde sejam vendidos produtos hortifrutigranjeiros no Município, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Subprefeituras e pelo PROCON Paulistano.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Departamento de Abastecimento

Rua Líbero Badaró, 425, 33º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 3101-4089

Encaminhamento SMSUB/ABAST Nº 020068416

À

SMSUB/ATAJ

Sr. Procurador,

Trata o presente do Projeto de Lei nº 728/17, de autoria do Legislativo, que determina a disponibilização de balanças em estabelecimentos de hortifrutigranjeiros.

Diante da documentação constante nos autos, da manifestação favorável da área competente, qual seja Supervisão de Equipamentos de Abastecimento (doc. 020004780), e em razão da competência conferida no art. 17 do Decreto nº 58.596/2019, nada temos a opor, quanto a disponibilização de balanças em estabelecimentos hortifrutigranjeiros em Equipamentos pertencentes a este Departamento nos termos das considerações da Supervisão de Feiras Livres.

(assinado digitalmente)

Carlos Eduardo Batista Fernandes

Secretário Executivo

SMSUB/ABAST



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista Fernandes, Coordenador(a)**, em 16/08/2019, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020068416** e o código CRC **956D2277**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Encaminhamento SMSUB/ATAJ Nº 020294604

Assunto: Pedido de Subsídios - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 728/17, de autoria do Legislativo, que determina a disponibilização de balanças em estabelecimentos onde sejam vendidos produtos hortifrutigranjeiros no Município de São Paulo.

Interessados: Casa Civil - ATL / Câmara Municipal

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Chefe,

Conforme largamente esposado pelas áreas técnicas desta Pasta, restituo-lhe o presente pedido de subsídios apresentado pela CCJ, consignando que a competência fiscalizatória do Substitutivo ao PL nº 728/17 não é afeta a esta Secretaria, mostrando-se conveniente e oportuna a consulta ao PROCOM Paulistano.

No mais, não vislumbro objeções à propositura.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

RADYR LLAMAS PAPINI

Chefe de Gabinete

SMSUB/GAB



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **020294604**
e o código CRC **BB2D870B**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001812-7

SEI nº 020294604

Criado por d803884, versão 7 por d803884 em 23/08/2019 13:13:08.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCON PAULISTANO

Viaduto do Chá, 15, 10º Andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-000

Telefone:

Encaminhamento SMJ/PROCON/G Nº 021883037

São Paulo, 09 de outubro de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 728/17, de autoria do Legislativo, que determina a disponibilização de balanças em estabelecimentos onde sejam vendidos produtos hortifrutigranjeiros no Município. **URGENTE**.

À ATL-III - Gabinete do Prefeito

Prezado Sr. Assessor,

Após análise do projeto de lei nº 728/17, o PROCON Paulistano nada tem a opor quanto ao mérito. No entanto, apenas para informação, quanto a possibilidade de fiscalização dos referidos estabelecimentos, este PROCON poderá atuar de duas maneiras: (i) sob demanda de reclamações por parte de consumidores e (ii) ações pontuais de fiscalização (força tarefa).

Sem mais,

Atenciosamente,

Luciano Cascione



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Leme do Prado Cascione, Coordenador(a)**, em 09/10/2019, às 12:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021883037** e o código CRC **49511677**.

Criado por d857435, versão 2 por d857435 em 09/10/2019 12:36:21.